
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COARI
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 001/2022, 05 DE JANEIRO DE
2022**

Altera o parágrafo 3º. do artigo 87-A da Lei Orgânica do Município de Coari, que trata sobre os cargos de Procurador Geral do Município e Procurador Geral Adjunto do Município.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coari, por sua Presidente, Vereadora **MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES** e demais membros, no uso de suas atribuições, legais, consoantes as prerrogativas contidas no art. 55, §§ I e II da Lei Orgânica do Município de Coari;

Considerando, que a Emenda à Lei Orgânica N. 001/2021, obedeceu à tramitação regimental e ao devido processo legislativo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coari/AM, promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º. 001/2022

Art. 1º O parágrafo 3º do artigo **87-A** da Lei Orgânica do Município de Coari passa a vigorar com a seguinte redação “Art. **87-A**.[...]”

§ 3º Os cargos de Procurador Geral do Município e Procurador Geral Adjunto do Município serão nomeados, em comissão, pelo Prefeito Municipal, dentre cidadãos bacharéis em direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, em 05 de janeiro de 2022.

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES

Presidente da Câmara Municipal de Coari

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

1ª. Vice-Presidente

SALUSTIANO RODRIGUES DE FREITAS JÚNIOR

2º. Vice-Presidente

EDELSON FIALHO DE SOUZA

1º. Secretário

ORLEILSON DE OLIVEIRA LIMA

2º. Secretário

Publicado por:

Sara Facundes de Castro

Código Identificador: INWIS52F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/01/2022 - Nº 3026. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>